

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2022 – ABERTURA DO PROCESSO

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito de São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de **01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Contrato Administrativo Temporário, de caráter precário e a título emergencial, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 6 (seis) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato em razão da homologação de concurso público para provimento efetivo da vaga.

A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, com **vencimento mensal de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, e garantidos os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante aplicação de **Prova Objetiva** aos candidatos inscritos e preenchimento dos requisitos legais de habilitação para exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, sendo que após a aprovação os candidatos aprovados passarão por uma capacitação de 40 horas.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **25 A 31 DE JANEIRO DE 2022**, junto à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, localizada à Rua Antero Torreão, 49, Centro, São José dos Cordeiros, **no horário das 08h às 14h**, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição;
- Xerox do CPF e do RG, sendo que devem ser apresentados no ato da inscrição, para fins de conferência do documento original ou sua cópia autenticada.
- Entrega de comprovante de residência atual.
- Apresentar comprovante de vacinação com, pelo menos, duas doses aplicadas contra a COVID-19.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois dias) após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Quando não se fizer presente o candidato por ocasião da inscrição, esta será procedida mediante autorização expressa do interessado, comprovada através de Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para apresentarem impugnações às inscrições homologadas, cujo julgamento será submetido à Comissão designada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos, sendo que os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova escrita.

IV) – DAS PROVAS:

A prova escrita conterà 20 (vinte) questões objetivas, realizadas em conformidade com o conteúdo programático contido no Anexo III, sendo questões de Língua Portuguesa, Matemática e Informática, cada uma valendo 01 (um) ponto.

A prova escrita será realizada no **dia 10 DE FEVEREIRO DE 2022, às 9h (nove horas)** e terá a duração de 02 (duas) horas. O local de realização das provas será divulgado junto com a homologação das inscrições.

No dia, hora e local fixados para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação e de caneta esferográfica com escrita azul ou preta.

O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da realização da prova, será impedido de realizar a prova e excluído do certame.

Será considerado documento oficial de identidade com foto As carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou

Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CREMERS, CRC, CRF, etc. Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

A Comissão garantirá que a realização das provas atenda à condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos.

c) Durante a realização das provas esteja fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

Nas hipóteses previstas nos itens a, b e c acima, bem como em situação de outras ocorrências passíveis de registro, será lavrado “Auto de Apreensão de Prova e Exclusão de Candidato”, reduzindo-se a termo o fato com seus pormenores, o qual será assinado por dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado e, na recusa deste, por duas testemunhas.

No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

As provas serão corrigidas exclusivamente por grade de respostas, sem identificação do nome do candidato. Os canhotos de identificação serão destacados das grades de respostas e recolhidos em invólucros próprios, os quais serão lacrados mediante a assinatura do fiscal e dos dois últimos candidatos a terminarem a prova, os quais deverão permanecer na sala. Somente após o lançamento da nota é que será aberto o canhoto de identificação.

Será anulada integralmente a prova do candidato que, na grade de respostas, fizer constar assinatura ou sinais em local impróprio, que permitam a sua identificação.

Imediatamente após o encerramento das provas será divulgado o gabarito oficial e no prazo de até 02 (dois) dias, a Comissão procederá à correção das provas e registrará as notas auferidas, procedendo à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato. No mesmo prazo, se for o caso, serão realizados os desempates, conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas a lápis sem posterior confirmação à caneta, bem como para questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões, tornando incompreensível a resposta do candidato.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

V) - DOS RECURSOS:

Do edital, da homologação das inscrições dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

O Recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os Currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

No prazo de um dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) Obter a maior nota na prova de Matemática;
- d) Obter a maior nota na prova de Legislação;
- e) Sorteio em ato público.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação dos critérios definidos nos itens “a”, “b” e “c”, sucessivamente, e se dará em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pelo site www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/ ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da

publicação da lista final dos selecionados.

VII) - CLASSIFICAÇÃO FINAL:

VIII) O resultado final será divulgado no dia 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A lista final com o candidato selecionado e aprovado será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br/ e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

IX) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação.

X) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
- b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
- e) Certificado Militar, se homem;
- f) Comprovante de residência, atual, dentro da área para o cargo que deseja concorrer;
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- h) Declaração de Bens (modelo no Departamento de Pessoal);
- i) Atestado Médico comprovando boa saúde física e mental;
- j) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- k) Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
- l) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
- m) Certidão Negativa Civil (fornecida pelo Poder Judiciário);
- n) Número da conta bancária;
- o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- p) Comprovante da escolaridade mínima de nível médio completo;
- q) Comprovante de vacinação com, pelo menos, duas doses aplicadas contra a COVID-19.

A critério do Departamento de Pessoal poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado apresentar algum dos documentos acima relacionados.

O candidato contratado ficará ciente de que a Secretaria de Saúde poderá promover curso de capacitação específica para Agentes Comunitários de Saúde, e que estará obrigado a realizar a

capacitação, sendo que a recusa poderá ensejar a rescisão antecipada do contrato.

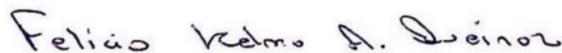
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado.

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antero Torreão, 59, em São José dos Cordeiros, e para fins meramente informativos poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito de São José dos Cordeiros, 19 de janeiro de 2022.



FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Constitucional

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde consiste nas práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Em comunidade, bairro e todo território do município - zona urbana e rural, dentro da área em que atuar; deverão ser consideradas a geografia e a demografia da região de atuação, com distinção do que seja zona urbana e zona rural; deverá haver a flexibilização do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida; a área geográfica de atuação será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Deverá residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar (zona urbana e rural), desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima: 18 anos.

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; o curso técnico para formação poderá ser ministrado nas modalidades presencial e semipresencial e seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

C) CONDIÇÃO: por ocasião da nomeação, como condição para o exercício, o candidato aprovado deverá comprovar residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital, sob pena de praticar infração administrativo-funcional punível nos termos da legislação pertinente. Em caso de troca de endereço que acarrete o afastamento da comunidade em que atua, o ACS deverá comunicar à Chefia Imediata, com antecedência mínima de 30 dias, expondo e fundamentando as razões da transferência da residência, com a posterior abertura do devido processo administrativo para averiguação dos fatos.

ANEXO II

ÁREA VII	LOCALIZAÇÃO RURAL <ul style="list-style-type: none">- Pedra Lavada;- Tamanduá;- Guarita;- Serra Pelada
-----------------	--

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PSS 001/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VII

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre as ideias. 1.5 Figuras de linguagem. 1.6 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1. 2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.5 Concordância nominal e verbal. 3.6 Regência nominal e verbal. 3.7 Pontuação.

MATEMÁTICA:

- 1. Números e expressões numéricas; 2. Conjuntos numéricos; 3. As 4 operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão); 4. Frações; Decimais e Dízimas periódicas; 5. Notação Científica; 6. Múltiplos, Divisores, antecessores e sucessores; 7. Fatoração; MDC e MMC; 8. Potenciação; 9. Radiciação; Progressões (PA e PG); 10. Grandezas e Unidades de Medidas.

NOCÕES DE INFORMÁTICA:

- Navegação *web* (uso da internet);
- Digitação em tablet, com conhecimento básico de Sistema Operacional Android 7.0;
- Conceitos básicos sobre impressão.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 25/01/2022 a 31/01/2022.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VII

NOME: _____

IDENTIDADE(RG): _____ CPF N°: _____

DATA NASCIMENTO: ____ / ____ / ____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ CEL: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() entrega de comprovante de residência.

São José dos Cordeiros, _____ de _____ de 2022.

Candidato(a).

Servidor responsável pela inscrição.